PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO Nº. 10/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Resoluções nºs 466 e 468, de 20 de março de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 08/09/2026 às 8h do dia 22/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30 do dia 22/09/2026
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Modo de Disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:
A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente para a Plataforma BLL.

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de produtos do gênero alimentício para utilização na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Requisitante: Almoxarifado

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I-Termo de referência do objeto.
ANEXO II-Exigências para habilitação
ANEXO III-Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor
ANEXO IV-Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)
ANEXO V -Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI-Minuta da ata de Registro de preços e Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII- Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Câmara Municipal de Avaré, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII)** e,

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital **(Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada).**

4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO VII.

4.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correções necessárias ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.2. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, qualificadas como tais nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) propor à autoridade superior a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, se for caso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta, com as descrições dos itens ofertados e preços, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário determinado neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo os seguintes elementos:

6.7.1. **Preço(s) unitário(s) do(s) item(ns)**, em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.

6.7.2. Descrição detalhada dos itens, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos registrados, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo estimado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores a eles, serão desclassificadas.

7.6. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Depois da fase de lances, não é possível corrigir lances ou proposta.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. O modo de disputa será aberto. **A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(art. 38 do Decreto nº 10.024)**

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2. A proposta readequada deverá ser anexada em até 02 (duas) horas após o término do Certame na plataforma da BLL.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados, valor, marca, quantidade cotada.

A não inserção de especificações dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 - O objeto deverá estar totalmente compatível com as especificações contidas nos **ANEXOS I e III**.

8.3. A validade dos preços propostos será de 12 meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto 10.024/19 art. 30 §5º).

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.7. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, conforme modelo no Anexo III, no prazo estipulado no item 9.1.1. deste Edital.

9.1.1. O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame na plataforma**, acarretará as sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade dos preços registrados não poderá ser inferior a 12 meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.13 e 7.14 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Conforme **ANEXO II**

11.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora **e seguirá para fase de homologação.**

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Disposições Gerais da Habilitação.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.9. Se a documentação de habilitação da empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11.10. Havendo restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.12. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

11.13. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

11.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta, restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
11.15. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
11.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma da BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. As impugnações deverão ser anexadas no sistema em campo próprio junto à plataforma da BLL (**www.bll.org.br)**.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12.6.1 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12.7. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.
12.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, com registro da síntese das suas razões. Caso a Pregoeira defira essa intenção, será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.9. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 13.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e de contratar com o município de Avaré;

h) As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

i) O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

j) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado.

k) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

l) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

o) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.2.7. não celebrar a ata de Registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.10. fraudar a licitação;

13.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecê-los nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8.1. Fica definida a Requisição como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

14.8.2. O prazo para confirmação do recebimento da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.8.3. O prazo de entrega será de até 10 (dias) dias úteis após a confirmação do recebimento da Requisição emitida pela Contratante.

14.9. O objeto será recebido e aceito após inspeção pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado ou às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, devendo a empresa providenciar a substituição do objeto não aprovado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a Câmara de Avaré, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Processo de Licitação nº 10/2026.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas provenientes da futura contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **01.01.02.01.122.7005.2258.3.3.90.30.16-09.**

16.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis;

17.1.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, caso haja interesse na prorrogação pelas partes, aos preços registrados poderá ser aplicado o reajuste inflacionário, utilizando-se o índice IPC-FIPE acumulado no período.

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preço.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata.**

17.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da Contratante**,** porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante.

17.6.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados respeitados os preços vigentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré**,** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Avaré, Estado São Paulo.

18.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

18.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

Avaré, 31 de agosto de 2026

SAMUEL PAES
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de produtos do gênero alimentício para utilização na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos parâmetros abaixo:

Nº	Item (descrição)	Un.	Quant.	Vu R$	Vt R$
1	CHÁ DE ERVA-MATE TOSTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 250 G, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DISPENSADO DE REGISTRO SANITÁRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESPECIALMENTE A RDC ANVISA Nº 843/2024, DEVENDO O FABRICANTE POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SNVS), QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS E PARTES DO RAMO DE ERVA-MATE (ILEX PARAGUARIENSIS), TOSTADAS E FRAGMENTADAS, DE COLORAÇÃO VERDE-AMARRONZADA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS IMPRÓPRIOS AO CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA RDC ANVISA Nº 277/2005, RDC ANVISA Nº 623/2022, RDC ANVISA Nº 727/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 75/2020 E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES APLICÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	150	8,21	1.231,50
2	AÇÚCAR REFINADO OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, DEVENDO SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÍNIMO DE SACAROSE DE 99% P/P, UMIDADE MÁXIMA DE 0,4% P/P. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA RDC ANVISA Nº 727/2022, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 75/2020, DA RDC ANVISA Nº 623/2022, DA PORTARIA INMETRO Nº 249/2021 E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES APLICÁVEIS. O RECEBIMENTO FICARÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, VALIDADE, ACONDICIONAMENTO, ROTULAGEM E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	450	4,70	2.115,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO PARA MESA, ADOÇADO COM GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL (STÉVIA), EM APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES COMO SACAROSE, FRUTOSE E GLICOSE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO	UNIDADE	24	17,09	410,16

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

	GOTEJADOR CONTENDO 80 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA RDC ANVISA Nº 818/2023, RDC ANVISA Nº 778/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 211/2023, RDC ANVISA Nº 727/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 75/2020 E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES APLICÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA				
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO ARÁBICA E/OU CONILON/ROBUSTA, COM GRAU DE TORRAÇÃO MÉDIA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS DE AROMA E SABOR, BEBIDA TIPO MOLE OU SUPERIOR, ISENTO DE SABORES, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO NA CATEGORIA SUPERIOR, COM QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 (SEIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL CORRESPONDENTE, COMPROVADA MEDIANTE SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC – CATEGORIA SUPERIOR – VÁLIDO OU CERTIFICAÇÃO/LAUDO TÉCNICO EQUIVALENTE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO OU CLASSIFICADOR OFICIAL REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA A VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA E SEM PERFURAÇÕES, EM PACOTES CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MAPA Nº 570/2022, RDC ANVISA Nº 716/2022, RDC ANVISA Nº 727/2022 E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES APLICÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	300	35,33	10.599,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET CONTENDO 510 ML, HERMETICAMENTE FECHADAS, COM TAMPA DE ROSCA INVIOLÁVEL, FORNECIDA EM FARDO CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS, SEM AMASSAMENTOS, VAZAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE VIOLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. A ÁGUA MINERAL E SUAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC ANVISA Nº 717/2022, RDC ANVISA Nº 727/2022, REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE ROTULAGEM APLICÁVEIS. O RECEBIMENTO FICARÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO, VALIDADE, ROTULAGEM E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	FARDO	220	20,94	4.606,80
6	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET CONTENDO 510 ML, HERMETICAMENTE FECHADAS, COM TAMPA DE ROSCA INVIOLÁVEL, FORNECIDA EM FARDO CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS, SEM AMASSAMENTOS, VAZAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE VIOLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA. A ÁGUA MINERAL E SUAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC ANVISA Nº 717/2022, RDC ANVISA Nº 727/2022, REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE ROTULAGEM APLICÁVEIS. O RECEBIMENTO FICARÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE,	FARDO	100	26,55	2.655,00

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

	ACONDICIONAMENTO, VALIDADE, ROTULAGEM E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS CONTENDO 200 ML, HERMETICAMENTE FECHADOS COM SELAGEM ALUMINIZADA INVIOLÁVEL. FORNECIDA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COMPOSTA POR CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ADEQUADA AO TRANSPORTE E EMPILHAMENTO, CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES. AS EMBALAGENS, TANTO OS COPOS QUANTO AS CAIXAS, DEVERÃO APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS, LIMPAS, SEM VAZAMENTOS, DEFORMAÇÕES, AMASSAMENTOS, UMIDADE EXTERNA OU SINAIS DE VIOLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. A ÁGUA MINERAL E SUAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC ANVISA Nº 717/2022, RDC ANVISA Nº 727/2022, REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E METROLÓGICAS APLICÁVEIS. O RECEBIMENTO FICARÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO, INTEGRIDADE DAS CAIXAS, VALIDADE, ROTULAGEM E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	CAIXA	15	48,46	726,90

1.2. O valor estimado da presente licitação é de R$ 22.344,36 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

1.3. O objeto se trata de bem comum.

1.4. A contratação será parcelada por itens, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

1.6. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº A04/2026, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e água mineral destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Avaré, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- chá de erva-mate tostado;
- açúcar refinado;
- adoçante dietético líquido à base de estévia;
- café torrado e moído;
- água mineral natural com gás em garrafas PET de 510 ml;

- água mineral natural sem gás em garrafas PET de 510 ml;
- água mineral natural sem gás em copos descartáveis de 200 ml.

A solução adotada prevê o fornecimento contínuo e parcelado dos produtos, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, visando assegurar o abastecimento regular, evitar descontinuidade das atividades administrativas e legislativas e promover maior eficiência na gestão de estoque e consumo.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, íntegras e dentro dos prazos de validade mínimos estabelecidos, observando rigorosamente as exigências sanitárias, de qualidade, acondicionamento, rotulagem e segurança previstas na legislação vigente, especialmente nas normas expedidas pela ANVISA, MAPA, ANM e INMETRO.

A solução contempla ainda a exigência de que os produtos apresentem padrão de qualidade compatível com o consumo institucional, garantindo segurança alimentar, adequação ao uso, conservação apropriada e atendimento satisfatório aos servidores, vereadores, colaboradores e munícipes atendidos nas dependências da Câmara Municipal.

No caso específico do café torrado e moído, a solução prevê a aquisição de produto com padrão mínimo de qualidade sensorial, devidamente certificado por selo ABIC – Categoria Superior – ou documentação técnica equivalente, garantindo maior confiabilidade e qualidade no fornecimento.

A adoção do fornecimento parcelado apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois possibilita:

- adequação do consumo às necessidades reais da Câmara Municipal;
- redução de perdas e desperdícios;
- melhor controle de estoque;
- otimização dos recursos públicos;
- manutenção contínua do abastecimento institucional;
- maior eficiência logística e administrativa.

A solução escolhida mostra-se plenamente viável e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências estabelecidas no Edital;

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

b) Entregar os bens de acordo com as especificações neste Termo de Referência;

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

j) Informações necessárias à formulação das propostas:

a) Prazo de entrega dos produtos: Para os itens de 1 a 4, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação; para os itens de 5 a 7, deverão ser entregues no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, das 8h às 11h30min e das 14 às 16h.

b) Forma de execução: A entrega dos produtos deverá ocorrer, de forma fracionada, conforme a necessidade da contratante. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos.

c) Local de entrega do produto: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631– Colina da Boa Vista – Avaré/SP.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

d.2) O recebimento ficará condicionado à verificação das condições de qualidade, acondicionamento, validade, rotulagem e conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

d.3) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.4) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.5) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.6) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VI. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O fiscal da presente contratação será designado em cláusula contratual.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade a ser definida pela Divisão de Licitações e Contratos, sob disciplina da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento do menor preço por item.

O fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação exigidos no momento da contratação.

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A despesa acima citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 3354/2025 (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3247/2025 (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Samuel Paes
Presidente

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certificado de condição de microempreendedor individual;

2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; Link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração
de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; Link: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

Link: http://www.tst.jus.br/certidao/

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
LINK: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do.

a.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1) - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2) - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);
LINK: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) A Pregoeira poderá solicitar à empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

5. OUTROS DOCUMENTOS

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo do Anexo IV.

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo V**.

6. DAS CONSIDERAÇÕES

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

d) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

e) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os **documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL** até o horário estabelecido pela Pregoeira. **PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até o horário estabelecido serão automaticamente INABILITADAS.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
(somente para o licitante vencedor)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para utilização na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica **nº 05/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome da empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante e cargo:
CPF:
Carteira de identidade:
Endereço e telefone:
E-mail:
Telefone para contato:
Agência e nº da conta bancária:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do(s) item(ns) vencido(s) de acordo com o ANEXO I do Edital.

Item	Descrição	Un	Quant.	PU R$	Valor Total R$	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____ (extenso)_____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias):_____
Condições de pagamento: conforme Edital

DECLARO que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

Local, ... de ..... de 2026.

(Representante legal da empresa)

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
(Poderá ser elaborada em um único documento, conforme este modelo)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
d) Declaramos **que** a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos equipamentos ora contratados;
e) Declaramos a **aceitação** das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato;
f) Declaramos **que** não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, inc. IV);
g) Declaramos **que** não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente; e
h) Declaramos **que** não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Avaré.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para utilização na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico n.º 05/2026, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Local e data

_____

Representante legal

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA .....

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº. 1.631 – Colina da Boa Vista, representada pelo seu Presidente, Senhor **SAMUEL PAES**, **.....,** portador do RG ....., CPF ....., residente e domiciliado no Município de Avaré**,** estado de São Paulo, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. ..... (qualificação), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, Resoluções Municipais nºs 466 e 468, de 20 de março de 2025, e aquelas enunciadas nas Cláusulas a seguir:

Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para utilização na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R$ _____, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	PU médio	Valor Tota Aceitável	Marca

2.2. O preço permanecerá fixo.
2.2.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, caso haja interesse na prorrogação pelas partes, aos preços registrados poderá ser aplicado o reajuste inflacionário, utilizando-se o índice IPC-FIPE acumulado no período.
2.3. O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais,

administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.
2.4. Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.
2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:
a) Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução dos preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberará a contratada do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2.6. Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. Fica definida a Requisição como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.
3.2. O prazo para confirmação do recebimento da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
3.3. Local de entrega: Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – CEP 18.706-240 - Colina da Boa Vista – Avaré/SP.
3.4. A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.
3.5. A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo "I".

3.6. A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará via e-mail.
3.7. Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.
3.8. O objeto contratado será entregue no local, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo "I" do edital de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 05/2026, em atendimento à requisição emitida pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.
3.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
3.10. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
3.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
3.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
3.13. A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.
3.14. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.
3.15. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da CONTRATADA, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objeto de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**
4.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número do Pregão e o número do Processo Licitatório.**
4.3. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2026, dentro da seguinte codificação: **01.01.02.01.122.7005.2258.3.3.90.30.16-09.**
4.4. Após emissão os documentos fiscais deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br.
4.5. A empresa deverá informar os dados bancários para a realização dos pagamentos através do e-mail: contabilidade@camaraavare.sp.gov.br encaminhando também cópia para o e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br.
4.6. A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo "I" do Edital.
5.2. Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:
a) assinar a Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação;
b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
c) entregar o objeto de acordo com o solicitado;
d) entregar o objeto nos prazos estipulados pela Contratante, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Câmara de Avaré;
j) não utilizar o nome da Câmara de Avaré, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;

l) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;
m) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
o) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, e-mail e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
p) encaminhar qualquer solicitação da Contratante por intermédio do Gestor da Ata;
q) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
r) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
s) Os insumos passíveis de perecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega no endereço da Contratante;
t) Os insumos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga.
u) Em caso de constatação de insumos com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos nos prazos acima estipulados, a contar da comunicação da Contratante à empresa, devendo esta arcar com todo o ônus decorrente da ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) fiscalizar a execução do objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
7.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas na Lei 14.133/2021, observado o subitem seguinte.
7.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de preços pela recusa no fornecimento que ultrapassar 02 (duas) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de preços caso a Contratada não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
e) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o município de Avaré.
7.3. As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.
7.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.
7.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata de Registro de preços terá a **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada e ter seus quantitativos renovados, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

c) Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

d) Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto desta Ata sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

e) Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

f) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

h) for impedido de licitar e contratar com a Administração;

i) Nos demais casos previstos em Lei.

9.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Ficará responsável pela fiscalização da ARP, o servidor **_____,** responsável também pelo recebimento, o qual deverá conferir a qualidade e as quantidades entregues, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a contratada, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da Ata de Registro de Preço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução da Ata de Registro de Preço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução desta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão dessa contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado.

13.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

13.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13.

13.5. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

13.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

13.7. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem escritos:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 para Registro de preços– Processo 10/2026.
b) A proposta apresentada pela DETENTORA;
c) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 05/2026
d) Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Distrital de Avaré, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avaré, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.
CONTRATADO: _____

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para utilização na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, aos _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SAMUEL PAES
Cargo: Presidente
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLAÇÃO
Nome: SAMUEL PAES
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela contratante
Nome: SAMUEL PAES
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada
Nome:
Cargo:
CPF nº
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: SAMUEL PAES
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b) Apresentar lance de preço;

c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;

d) Solicitar informações via sistema eletrônico;

e) Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
f) Apresentar e retirar documentos;
g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) Assinar documentos relativos às propostas;
i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:

(Assinaturas)

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
https://camaraavare.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

PROCESSO Nº. 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas)